



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do
Município

DIA 30 DE JULHO DE 2019 – LEI Nº 3.131 DE 22 DE MAIO DE 2009

ANO 2019

Nº 024

Prefeitura Municipal de Coromandel LEI Nº 3.908 DE 03 DE ABRIL DE 2018

“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr. VERSOL DORNELAS DE FARIA, brasileiro, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº212.592.756-04, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº 02, Quadra 027, setor 16, situado no Bairro Brasil Novo, na rua Nelson Rocha Lemes, 50, medindo 360,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 03 de abril de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.909 DE 03 DE ABRIL DE 2018

“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”.

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr. IZAIAS ANTÔNIO LOPES, brasileiro, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº084.761.601-00, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº 232, Quadra 015, setor 16, situado no Bairro Brasil Novo, na rua João Evangelho da Silva, 169, medindo 240,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 03 de abril de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.910 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”.

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr. JOSÉ DELMO MACHADO DE SOUSA, brasileiro, juridicamente capaz, casado, inscrito no CPF/MF sob nº639.837.376-68, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº 020, Quadra 021, setor 16, situado no Bairro Brasil Novo, na rua Fernando da Silva Marra, 59, medindo 360,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 03 de abril de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.911 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”.

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr. KÁSSIO GUILHERME DE SOUZA, brasileiro, juridicamente capaz, casado, inscrito no CPF/MF sob nº067.785.716-08, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº 135, Quadra 017, setor 16, situado no Bairro Brasil Novo, na rua João Evangelho da Silva, 91, medindo 308,40m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 03 de abril de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.912 DE 03 DE ABRIL DE 2018**“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº153 de 07 de novembro de 2017, a Srª. LUCIANA DIAS DOS SANTOS, brasileira, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº068.518.666-09, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº 020, Quadra 023, setor 16, situado no Bairro Brasil Novo, na rua Fernando da Silva Marra, 84, medindo 360,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 03 de abril de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.913 DE 03 DE ABRIL DE 2018**“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr. MARCELO PEREIRA TORRES, brasileiro, juridicamente capaz, casado, inscrito no CPF/MF sob nº100.331.096-64, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº 024, Quadra 044, setor 16, situado no Bairro Brasil Novo, na rua José Ricardo da Silveira, 102, medindo 360,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 03 de abril de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.914 DE 03 DE ABRIL DE 2018**“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº153 de 07 de novembro de 2017, a Srª. MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA, brasileira, juridicamente capaz, casada, inscrito no CPF/MF sob nº039.516.316-19, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº 001, Quadra 045, setor 16, situado no Bairro Brasil Novo, na Av. Adolfo Timóteo da Silva, 64, medindo 360,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 03 de abril de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.915 DE 03 DE ABRIL DE 2018**“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº153 de 07 de novembro de 2017, a Srª. MARLENE ROSA DA ROCHA LEMES, brasileira, juridicamente capaz, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº062.175.356-45, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº 206, Quadra 045, setor 16, situado no Bairro Brasil Novo, na rua Pedro Monteiro Filho, s/n, Brasil Novo, medindo 304,50m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 03 de abril de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.916 DE 03 DE ABRIL DE 2018**“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr. MICHEL MARTINS SANTOS, brasileiro, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº094.973.246-00, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº 297, Quadra 015, setor 16,

situado no Bairro Brasil Novo, na rua Lázaro Jacinto da Silva, 81, medindo 315,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 03 de abril de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.917 DE 03 DE ABRIL DE 2018

“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr. PAULO SERGIO ROSA, brasileiro, juridicamente capaz, casado, inscrito no CPF/MF sob nº082.402.766-36, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº 006, Quadra 018, setor 16, situado no Bairro Brasil Novo, na rua Tomaz Machado, 181, Brasil Novo, medindo 360,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 03 de abril de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.918 DE 03 DE ABRIL DE 2018

“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr. RAIMUNDO DO ROSÁRIO SARAIVA, brasileiro, juridicamente capaz, casado, inscrito no CPF/MF sob nº821.916.626-68, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº 263, Quadra 044, setor 16, situado no Bairro Brasil Novo, na rua Pedro Monteiro Filho, 135, medindo 300,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 03 de abril de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.919 DE 03 DE ABRIL DE 2018

“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr. RAMON RODRIGUES BORGES, brasileiro, juridicamente capaz, inscrito no CPF/MF sob nº095.548.506-11, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº 017, Quadra 038, setor 16, situado no Bairro Brasil Novo, na rua José Davi Filho, 56, medindo 360,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 03 de abril de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.920 DE 03 DE ABRIL DE 2018

“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr. ROBERTO MARCOS DA SILVA, brasileiro, juridicamente capaz, casado, inscrito no CPF/MF sob nº068.518.546-00, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº 010, Quadra 018, setor 16, situado no Bairro Brasil Novo, na rua Tomaz Machado, 157, medindo 360,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 03 de abril de 2018.

**Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL
LEI Nº 3.921 DE 03 DE ABRIL DE 2018**

**“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr. NESTOR DE OLIVEIRA CARNEIRO, brasileiro, juridicamente capaz, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº727.549.236-91, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº 02, Quadra 049, setor 16, situado no Bairro Brasil Novo, na rua Valdivino Resende Ferreira, 42, Brasil Novo, medindo 360,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 03 de abril de 2018.

**Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL**

LEI Nº 3.922 DE 03 DE ABRIL DE 2018

**“AUTORIZA DOAÇÃO NOS TERMOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 153 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017”**

O Povo do Município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de bem imóvel, nos termos da Lei Complementar nº153 de 07 de novembro de 2017, ao Sr. EURIPEDES SANTOS DA SILVA, brasileiro, juridicamente capaz, casado, inscrito no CPF/MF sob nº366.620.036-20, do seguinte bem imóvel:

“Lote de terreno, nº LC03, Quadra 024, setor 16, situado no Bairro Brasil Novo, na rua José Teixeira Neto, 262, medindo 360,00m², de propriedade do Município de Coromandel-MG”.

Art.2º. A escritura pública de doação deverá ser gravada com as cláusulas de restrição e reversão constante da Lei Complementar nº153 de 07 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 03 de abril de 2018.

**Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL**

LEI Nº 3.923 DE 03 DE ABRIL DE 2018

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR
TRANSFERÊNCIA CORRENTE PARA A ASSOCIAÇÃO DE**

**FOLIAS DE REIS DE COROMANDEL E REGIÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) à **ASSOCIAÇÃO DE FOLIAS DE REIS DE COROMANDEL E REGIÃO**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ nº.08.592.812/0001-85, com sede na Rua Rio Branco, 1000, centro, nesta cidade de Coromandel.

§ 1.º – Os recursos financeiros transferidos mediante a presente lei serão utilizados pela Associação para custear parte das despesas com a realização do XXIV – Encontro de Folia de Reis de Coromandel e Região.

Art. 2º – A entidade deverá apresentar a devida prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, perante a Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamento, no prazo máximo de 30 dias após a sua utilização, sendo vedado o repasse de novo recurso sem a devida prestação de contas do valor ora repassado.

Parágrafo Primeiro: Na eventual existência de valores obtidos com rendimentos de aplicação financeira do recurso transferido pelo Município, os mesmos deverão ser devolvidos por ocasião da prestação de contas.

Art. 3º – Os repasses dos recursos financeiros serão efetuados em conta-corrente a ser informada pela entidade à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos, sendo que toda a movimentação do recurso recebido deve ser realizada dentro desta conta bancária, através de transferência direta (DOC ou TED) ou emissão de cheques, os quais deverão estar nominais à associação.

Art. 4.º – As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação n.º 02.07.01.13.392.0009.2.0041.3.3.50.41.00.00, do orçamento vigente.

Art. 5.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 03 de abril de 2018

**Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL**

LEI Nº 3.924 DE 03 10 ABRIL DE 2018

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR
ANUALMENTE COM A UNDIME/MG – UNIÃO NACIONAL
DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO”.**

O Povo do município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir anualmente com a **UNDIME/MG – UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**, CNPJ de nº 23.840.622/0001-23, estabelecida na rua Alagoas, 730, loja 18, Belo Horizonte, associação civil, sem fins lucrativos de representação dos interesses da Gestão Educacional dos Municípios do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Primeiro – O valor da contribuição é determinado pelo Conselho Nacional de Representantes da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, sendo para o atual exercício o valor de R\$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo Segundo – Fica autorizado o

Município a proceder alteração, para mais ou para menos, no pagamento da anuidade para os próximos exercícios, conforme tabela de contribuições vigente definidos pela UNDIME/MG.

Art. 2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Coromandel junto aos Poderes da União, Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações:

I – produzir, desenvolver e divulgar informações e estudos relativos à Educação Básica pública, visando precipuamente a melhoria da qualidade do ensino e adequação à legislação educacional;

II – propor e disseminar mecanismos e práticas que assegurem o atendimento ao ensino básico, numa perspectiva municipalista, buscando a universalização do atendimento e o alcance de padrões mínimos de qualidade;

III – assessorar as Secretarias Municipais de Educação nos assuntos relativos à educação no âmbito de suas competências;

IV – organizar e realizar eventos para a capacitação continuada dos Dirigentes Municipais de Educação, assim como da equipe técnica administrativa e pedagógica dos sistemas educacionais;

V - Outras previstas em convênio.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes desta lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, nos termos da Lei n.º 4.320/64, para suprir dotações não existentes do orçamento vigente, a saber:

02	EXECUTIVO	
01	Prefeitura Municipal de Coromandel	
06	Secretaria Municipal de Educação	
01	Diretoria de Educação	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0004	Educação para Todos	
2.0019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
	R\$1.350,00	
TOTAL:		R\$1.350,00

Art. 4º – Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, a seguinte dotação do orçamento vigente:

02	EXECUTIVO	
01	Prefeitura Municipal de Coromandel	
06	Secretaria Municipal de Educação	
01	Diretoria de Educação	
12	EDUCAÇÃO	
122	Administração Geral	
0004	Educação para Todos	
2.0019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	R\$1.350,00	
TOTAL:		R\$1.350,00

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar os créditos orçamentários criados pelo artigo 3º desta Lei, caso haja acréscimo no pagamento da despesa.

Art. 6º - A entidade prestará contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelo seu Estatuto.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 10 de Abril de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.925 DE 17 DE ABRIL DE 2018

“DESAFETA DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E AUTORIZA DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LUZ DO EVANGELHO DE COROMANDEL”.

O Povo do município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a proceder à doação de bens móveis considerados inservíveis do Patrimônio Municipal, bem como, gerados pelo desgaste natural, originário desta Prefeitura, à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LUZ DO EVANGELHO DE COROMANDEL, com CNPJ nº: 22.234.330/0001-84, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na rua Juvêncio Machado, 670, Coromandel.

Parágrafo Único – Ficam desafetados do domínio público municipal os seguintes bens móveis objeto da presente doação:

BENS INSERVÍVEIS/PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL	
1374	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
2831	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
9027	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
9100	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
9227	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
9245	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
9266	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
9267	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
10192	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
10903	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
10905	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
10920	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
10928	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
10930	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
10932	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
10934	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
10943	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
10944	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
14054	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
14093	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
14096	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
14108	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
14117	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)
16655	CONJUNTO ESCOLAR (MESA E CADEIRA DE MADEIRA)

Art. 2º - O Poder Público Municipal fica autorizado a promover a doação dos bens móveis descritos no parágrafo único do art. 1º desta Lei, à referida Associação Privada, por intermédio de seu representante legal, com dispensa de licitação, nos termos do art. 17, inc. II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo que a destinação destes será para atender suas finalidades estatutárias.

Parágrafo Único: A doação será formalizada mediante assinatura de termo próprio.

Art. 3º - Os bens móveis doados só poderão ser utilizados no serviço eminentemente Social buscando propiciar melhor qualidade de vida aos seus Associados e familiares.

Parágrafo Único - Os referidos bens retornarão ao patrimônio do Município de Coromandel/MG se ocorrer qualquer uma das seguintes situações:

I - em caso de descumprimento ao disposto no caput deste artigo;

II - se houver desvio de finalidade;

III – se a entidade for extinta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 17 de abril de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº 3.926 DE 17 DE ABRIL DE 2018

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA CORRENTE PARA A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COROMANDEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do município de Coromandel-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transferência corrente para a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE COROMANDEL**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 198.494.62.0001-06, sediada na cidade na Coromandel na Praça Dom Eduardo nº 289, no valor de R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Parágrafo Primeiro: Os recursos referidos no caput do presente artigo serão destinados ao custeio de parte das despesas administrativas.

Parágrafo Segundo: A transferência do recurso será formalizada mediante a assinatura de convênio.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas de forma detalhada, dos recursos recebidos do Município, segundo normativas da Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos e TCEMG, até 20 (vinte) dias após a utilização dos recursos, sendo vedado o repasse de novo recurso sem a devida prestação de contas no valor ora repassado.

Parágrafo Primeiro: Na eventual existência de valores obtidos com rendimentos de aplicação financeira ou saldo de recurso transferido pelo Município, os mesmos deverão ser devolvidos por ocasião da prestação de contas.

Parágrafo Segundo: A prestação de contas de forma detalhada, também deverá ser apresentada à plenária do Conselho Municipal de Saúde para apreciação, aprovação ou rejeição e encaminhamentos que o mesmo julgar necessários.

Parágrafo Terceiro: É vedado o repasse de novo recurso, sem a devida prestação de contas do que foi repassado.

Art. 3º - Os repasses dos recursos financeiros serão efetuados em conta corrente a ser informada pela entidade à Secretaria Municipal de Finanças, Tributos e Orçamentos, sendo que toda a movimentação do recurso recebido deve ser realizada dentro desta conta bancária, através de transferência direta (DOC ou TED) ou emissão de cheques, os quais deverão estar nominais à associação.

Art. 4.º - As despesas resultantes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 02.09.02.10.302.0006.2.0059.3.3.50.41.00.00 podendo ser suplementada se necessário for.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de abril de 2018.

Art. 6.º – Revoga-se todas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 17 de abril de 2018.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos dos contratos (ata de registro de preços) a seguir, conforme art. 61 da Lei 8.666/93:

Pregão Presencial 037/2019 - SRP – Processo 057/2019. Objeto: Aquisição de mobiliário e material permanente para atender Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, referente às Ata-SRP:

Ata de Registro de Preços nº 97/2019. Partes: Município de Coromandel e **CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELI - ME** - CNPJ : 26.110.916/0001-98. Valor Global: R\$11.890,00.

Ata de Registro de Preços nº 98/2019. Partes: Município de Coromandel e **PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP** - CNPJ: 04.557.755/0002-23. Valor Global: R\$8.765,00.

Ata de Registro de Preços nº 99/2019. Partes: Município de Coromandel e **HORIZONTE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME** - CNPJ: 19.977.585/0001-22. Valor Global: R\$563,20.

Ata de Registro de Preços nº 100/2019. Partes: Município de Coromandel e **TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI - ME** - CNPJ: 27.022.070/0001-05. Valor Global: R\$2.088,00. Vigência das Atas: 09/07/2019 à 09/07/2020. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 09 de julho de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os extratos dos contratos a seguir, conforme art. 61 da Lei 8.666/93:

Carta Convite 04/2019 – Processo 058/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para conclusão da construção de gabião e drenos entre a ponte da Biloca e o Laticínio Coronata, na Avenida José Caetano Filho, com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, referente ao **CONTRATO nº 101/2019**. Partes: Município de Coromandel e **FALK CONSTRUTORA LTDA** – CNPJ: 01.901.632/0001-99. Valor Global: R\$26.702,84. Vigência: 12/07/2019 à 12/09/2019. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 12 de julho de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

Inexigibilidade (de Chamamento Público) nº 10/2019 – Processo 067/2019. Objeto: Seleção de entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 062 de 02/04/2018, que se interesse firmar termo de parceria com o Município de Coromandel, através da Secretaria de Esportes, autorizada pela Lei Municipal nº 4.116 de 19/06/2019, para fomentar a política de inclusão e prática de esportes na modalidade de mountain Bike, para custear as despesas com viagem para participação de atleta no Campeonato Mundial de MTB 24HS, conforme Plano de Trabalho, referente ao **CONTRATO nº 102/2019 (Termo de Fomento nº 08/2019)**. Partes: Município de Coromandel e **Coromandel Esporte Clube** – CNPJ: 19.459.460/0001-00. Valor global: R\$3.000,00 Vigência: 17/07/2019 á 17/08/2019. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 17 de julho de 2019. Aline Silva e Sousa – Presidente da CPL.

Inexigibilidade (de Chamamento Público) nº 11/2019 – Processo 068/2019. Objeto: Seleção de entidade de Direito Privado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto

Municipal nº 062 de 02/04/2018, que se interesse firmar termo de parceria com o Município de Coromandel, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, autorizada pela Lei Municipal nº 4.114 de 19/06/2019, para realização de Evento Cultural, Artístico e Social, na 39ª Feira Agropecuária de Coromandel, no Parque de Exposições “Antônio Daguer”, conforme Plano de Trabalho, referente ao **CONTRATO nº 103/2019 (Termo de Fomento nº 09/2019)**. Partes: **Município de Coromandel e Sindicato Rural de Coromandel – CNPJ: 19.849.454/0001-60**. Valor global: R\$140.000,00 Vigência: 18/07/2019 á 31/10/2019. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. . Coromandel, 18 de julho de 2019. Aline Silva e Sousa – Presidente da CPL.

Carta Convite 05/2019 – Processo 065/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de ponte mista em concreto armado e vigas metálicas no Córrego Extrema, estrada Coromandel/Distrito Lagamar dos Coqueiros, recursos FMMA, com fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, referente ao **CONTRATO nº 104/2019**. Partes: Município de Coromandel e JOÃO SILVEIRA CONSTRUÇÕES – ME – CNPJ: 10.428.583/0001-00. Valor Global: R\$268.600,62. Vigência: 25/07/2019 à 25/11/2019. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 25 de julho de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados os avisos de licitações dos processos a seguir:

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 19 de Agosto de 2019 às 14:00 hs o Processo Licitatório de nº 069/2019, na Modalidade de Tomada de Preços de nº 02/2019, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, para construção de quadra de esportes, no Bairro Jardim Vitória, conforme Contrato de Repasse nº 843576/2017, firmado entre o município de Coromandel e o Ministério dos Esportes, por meio da Caixa Econômica Federal, com contrapartida do município. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 25 de Julho de 2019. Aline Silva e Sousa-Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 13 de Agosto de 2019 às 14:00 hs o Processo Licitatório de nº 070/2019, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 042/2019, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de 03 poços artesianos, na região dos Cunhas, das Mesas e no Distrito de Santa Rosa, no município de Coromandel-MG, conforme termo de referência. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 29 de Julho de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 20 de Agosto de 2019 às 14:00 hs o Processo Licitatório de nº 071/2019, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 043/2019, do Tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição e instalação de equipamentos permanentes- placar poliesportivo com jornal eletrônico- 04 faces e piso modular esportivo multifuncional indoor com manta, para modernização do Ginásio Poliesportivo Dr. Humberto Machado, conforme Contrato de Repasse nº 863149/2017, firmado entre o município de Coromandel e o Ministério dos Esportes, por meio da Caixa Econômica Federal, com contrapartida do município. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170.

Coromandel-MG, 29 de Julho de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 21 de Agosto de 2019 às 14:00 hs o Processo Licitatório de nº 072/2019, na Modalidade de Tomada de Preços de nº 03/2019, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obras de pavimentação asfáltica em PMF- Pré Misturado a Frio, em trecho da Avenida José Caetano Filho, incluindo a execução de meio-fio, sarjetas e sinalização viária, conforme convênio nº 1491000917/2016/SEGOV, com contrapartida do município. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 29 de Julho de 2019. Aline Silva e Sousa-Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, realizará no dia 23 de Agosto de 2019 às 14:00 hs o Processo Licitatório de nº 073/2019, na Modalidade de Tomada de Preços de nº 04/2019, do Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ- Concreto Betuminoso Usinado a Quente, em vias públicas, incluindo a execução de meio-fio, sarjetas, sinalização viária, calçada e rampas de acessibilidade, conforme Contrato de Repasse nº 868826/2018, firmado entre o município de Coromandel e o Ministério das Cidades, por meio da Caixa Econômica Federal, com contrapartida do município. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 29 de Julho de 2019. Aline Silva e Sousa-Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o aviso de prorrogação de licitação do processo a seguir:

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG torna pública a prorrogação do Processo Licitatório de nº 063/2019, na Modalidade de Inexigibilidade/Credenciamento de nº 03/2019, cujo objeto é a seleção e credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços médicos, serviços de enfermagem, exames e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Coromandel-MG. Prorrogado para o dia 22 de Agosto de 2019 às 14 horas. Motivo: licitação deserta. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 29 de Julho de 2019. Aline Silva e Sousa-Presidente da CPL.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados a Ratificação da seguinte INEXIGIBILIDADE, nos termos do Artigo 25 da Lei 8666/93:

Inexigibilidade (de Chamamento Público) nº 11/2019 – Processo 068/2019. Objeto: Seleção de entidade de Direito Privado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 062 de 02/04/2018, que se interesse firmar termo de parceria com o Município de Coromandel, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, autorizada pela Lei Municipal nº 4.114 de 19/06/2019, para realização de Evento Cultural, Artístico e Social, na 39ª Feira Agropecuária de Coromandel, no Parque de Exposições “Antônio Daguer”, conforme Plano de Trabalho e Termo de Fomento, em favor do Sindicato Rural de Coromandel – CNPJ: 19.849.454/0001-60. Valor global: R\$140.000,00. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 18 de julho de 2019. Dione Maria Peres – Prefeita Municipal.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o Extrato da Ata Registro de Preço e Resultado de Habilitação do processo a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Presencial 039/2019 - Processo: 062/2019 - Órgão Gerenciador: Município de Coromandel-MG. Vigência: 12 meses – Objeto: Aquisição eventual e futura de equipamentos de informática para atender Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG. Empresas: Automatiza Brasil Ltda – ME – CNPJ:13.833.079/0001-83 – Valor: R\$ 101.550,00; GDAI Industria & Comércio Eletrônicos Eireli – CNPJ: 32.084.616/0001-84 – Valor: R\$ 14.040,00; Gonçalves e Teixeira Ltda ME – CNPJ: 08.422.075/0001-72 – Valor: R\$ 39.121,35; Horizonte Comercio e Distribuidora Ltda – CNPJ:19.977.585/0001-22 – Valor: R\$46.956,31; Informatica.com Ltda – ME – CNPJ: 12.468.333/0001-29 – Valor: R\$ 18.160,00 e Tereza Marschal Martins Eireli - ME – CNPJ: 27.022.070/0001-05 – Valor: R\$6.312,00. Valor Global da Ata: R\$ 226.139,66. A íntegra da ata se encontra no site www.coromandel.mg.gov.br. Coromandel, 18 de julho de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles- Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, RESULTADO DE HABILITAÇÃO. Pregão Presencial 039/2019 – SRP, Processo: 062/2019. Empresas habilitadas: Automatiza Brasil Ltda – ME; GDAI Indústria & Comércio Eletrônicos Eireli; Gonçalves e Teixeira Ltda ME; Horizonte Comercio e Distribuidora Ltda; Informatica.com Ltda – ME e Tereza Marschal Martins Eireli – ME. Data:18/07/2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados os extratos dos termos aditivos a seguir:

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 92/2018, referente ao Pregão Presencial 037/2018 – Processo 51/2018. Partes: Município de Coromandel-MG e Corominas Celular Ltda ME – CNPJ: 20.298.520/0001-30. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de rastreadores e rastreamento de veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Coromandel-MG. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato por mais 12 meses. Vigência: 31/12/2018 à 31/12/2019. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel, 29 de julho de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira

Extrato do 6º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 015/2017, referente a Dispensa 011/2017 – Processo 016/2017. Partes: Município de Coromandel-MG e José Silvio Nunes – CPF: 602.408.146-49. Objeto: Locação de 01 imóvel situado na Rua Clarindo Goulart nº 455, Centro, onde está em funcionamento a Unidade Básica de Saúde da Família, Dr. José Flávio Rodrigues Pereira, do Bairro Piteiras. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 015/2017. Nova vigência: 31/05/2019 à 30/06/2019. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel, 31 de maio de 2019. Aline Silva e Sousa – Presidente da CPL.

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019 – Processo 05/2019 – Pregão Presencial 03/2019. Partes: Município de Coromandel-MG e DCJ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME - CNPJ: 07.542.498/0001-63. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada para apoio aos pequenos produtores rurais do município, conforme contrato de repasse nº 877683/2018, firmado entre o MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Caixa Econômica Federal e o município de Coromandel-MG. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração do prazo de vigência do contrato nº 013/2019 por mais 05 meses. Nova Vigência: 14/07/2019 à

14/12/2019. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3841-1344. Coromandel, 29 de julho de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público para o conhecimento dos interessados o reequilíbrio de preços na aquisição de derivados de petróleo do processo a seguir:

Extrato do 2º Termo aditivo de valor do contrato 11/2019, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coromandel, referente ao Processo 001/2019 – Pregão Presencial 001/2019- Partes: Prefeitura Municipal de Coromandel e **Auto Posto Coromandel Ltda – CNPJ: 03.354.269/0001-64** - Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro (baixa de preços), o preço da gasolina comum passa a vigorar com o seguinte valor: R\$ 4,79 por litro, Óleo diesel S500 com o valor de R\$3.59 por litro e Óleo Diesel S10 com o valor de 3,65 por litro. Informações no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170 – Centro. Coromandel-MG, 19 de julho de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles – Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o resultado do processo a seguir:

Pregão Presencial 030/2019 – Processo 049/2019. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração de 03 poços artesianos, na região dos Cunhas, das Mesas e no Distrito de Santa Rosa, no município de Coromandel-MG. PROCESSO REVOGADO. Informações: Setor de Licitações à Rua Arthur Bernardes, 170 – Centro – Fone: (0xx34) 3841-1344. Coromandel, 19 de julho de 2019. Nilda Maria dos Anjos Dorneles - Pregoeira.

A Prefeitura Municipal de Coromandel torna público aos interessados o cancelamento de penalidade aplicada e aplicação de advertência a seguir.

Extrato de cancelamento da penalidade de suspensão aplicada à empresa Automatiza Brasil Ltda – CNPJ: 13.833.079/0001-83, em razão do provimento do recurso apresentado. Aplicação de Penalidade de Advertência. Processo Licitatório 116/2018 – Pregão 87/2018 – Contrato 241/2018. Diante da entrega dos itens dentro do prazo recursal fica cancelada a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos. Todavia, em razão dos prejuízos sofridos pela Administração em virtude da mora da contratada aplica-se à mesma a Penalidade de Advertência, nos termos do artigo 87, I, da Lei 8.666/93. Coromandel, 30 de julho de 2019. DIONE MARIA PERES - Prefeita Municipal.

Extrato de cancelamento da penalidade de suspensão aplicada à empresa Automatiza Brasil Ltda – CNPJ: 13.833.079/0001-83, em razão do provimento do recurso apresentado. Aplicação de Penalidade de Advertência. Processo Licitatório 110/2018 – Pregão 81/2018 – Contrato 220/2018. Diante da entrega dos itens dentro do prazo recursal fica cancelada a penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo Prazo de 02 (dois) anos. Todavia, em razão dos prejuízos sofridos pela Administração em virtude da mora da contratada aplica-se à mesma a Penalidade de Advertência, nos termos do artigo 87, I, da Lei 8.666/93. Coromandel, 30 de julho de 2019 - DIONE MARIA PERES - Prefeita Municipal.

EXPEDIENTE
IMPrensa Oficial do Município
Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel
Responsável: Jorge Adriano de Oliveira Xavier
Rênio Batista Sabino
Impressão: Prefeitura Municipal de Coromandel
(34) 3841-1344